



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 38/XV/1ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Título I

Disposições Gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

[NOVO] Artigo 150.º J

Transferência para o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural

1 - Em 2023, o Governo dota o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural de € 5 000 000, tendo em vista a eliminação da lotaria “Do Património Cultural”.

2 - A verba a que se refere o número anterior acresce às demais fontes de financiamento do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, incluindo as que resultem de recurso a fundos comunitários.

Nota Justificativa:

Vários especialistas e psiquiatras têm apontado os “jogos de azar”, nomeadamente as raspadinhas, como sendo “a droga do século XXI”, que aliás afeta principalmente as classes mais vulneráveis. O LIVRE defende que o Estado não deve promover comportamentos aditivos, nem com isso obter receitas para financiamento de despesa fulcral. O financiamento do património cultural deve vir de um aumento geral da despesa corrente da lei do Orçamento de Estado para a Cultura, ao invés do aproveitamento de comportamentos aditivos pela franja mais vulnerável da sociedade.